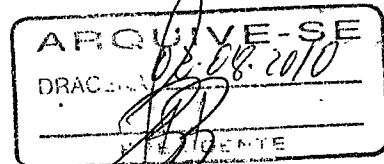


**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
Estado de São Paulo



LEI Nº 3.785

DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar Bandeiras do Município de Dracena, conforme especifica

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar uma Bandeira Municipal, a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho - UNESP", patrimônio nº 22639, com sede nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

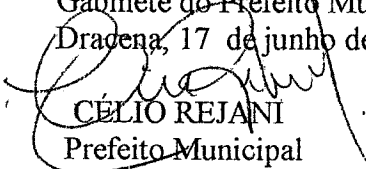
Artigo 2º - Fica ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar uma Bandeira Municipal, para cada escola abaixo discriminada:

- I - Escola Estadual "9 de Julho", patrimônio 22.688;
- II - Escola Estadual "Alfredo Machado", patrimônio 22.693;
- III - Escola Estadual "Julieta Guedes de Mendonça", patrimônio 22.653; e
- IV - Escola Estadual "Isac Pereira Garcez", patrimônio 22.667.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 17 de junho de 2010.

  
CELIO REJANI  
Prefeito Municipal

FL. Nº 11  
PROC. Nº 92.44/10

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

  
LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA  
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas